

LEI Nº 1.498/2025, DE 08 ABRIL DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Tacaratu – PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 17.426,24 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Tacaratu-PE, o crédito especial, no valor de R\$ 17.426,24 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Conforme dotação abaixo identificada:

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESSES CREDITOS
ESPECIAIS

CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO L- PROGRAMÁTICA	HISTÓRICO	NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE	VALOR
13.392.1303.2229 .0000	2229 - Desenvolvimento das Ações Culturais decorrentes da Lei Aldir Blanc	3.350.43.00 – Subvenções Sociais	719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	R\$ 5.000,00
	Lei 14.399/2022 que institui a política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura.	3.390.31.00 – Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. E Outros	719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	R\$ 12.426,24

Endereço: Rua Pedro Toscano, 549, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos e aplicações referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária:

R\$ 17.426,24 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Através da fonte de Recurso:

719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 3º Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, bem como, a inclusão de elemento, de fonte de recursos, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa num mesmo projeto, sem que haja acréscimo ao seu valor, serão feitos mediante a registro contábil permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constantes deste instrumento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

WASHINGTON
ANGELO DE
ARAUJO:13763350420

Digitally signed by WASHINGTON ANGELO DE
ARAUJO:13763350420
DN: cn=WASHINGTON ANGELO DE ARAUJO, o=ACM, ou=Prefeitura de Tacaratu, ou=PE, ou=Brasil, email=WASHINGTON.ANGELO@TACARATU-PE.GOV.BR
Date: 2025.04.15 13:23:03 -03'00'

Washington Ângelo de Araújo
Prefeito

Publicado conforme artigo 88 da LOM, em 15.04.2025